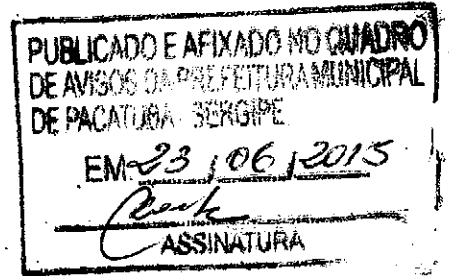




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 223/2015
DE 23 de junho de 2015.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACATUBA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

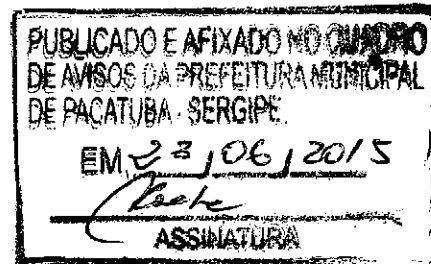
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º O Município, com a participação da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, da Câmara Municipal de Vereadores e da sociedade civil procederá ao acompanhamento e a avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º As avaliações serão realizadas através de reuniões, levantamentos de dados estatísticos e da Conferência Municipal de Educação, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação a qual será realizada a cada dois anos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O Poder Público Municipal e as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pacatuba(SE), 23 de junho de 2015.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL